**TERMO DE ACORDO PARA UTILIZAÇÃODE VEÍCULO PARTICULAR POR SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Termo de Acordo que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO** e nome da pessoa

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 175, Centro – São Jerônimo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 90.893.439/0001-83, neste ato representada por seu Presidente **RENATO DA SILVA FERREIRA** e      , ocupante o cargo de      , residente no endereço      , firmam o presente instrumento de Acordo para pagamento de ressarcimento com deslocamento de veículo particular, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo de acordo refere-se ao uso de veículo particular de propriedade ou de posse de      , carteira de motorista nº:      , vencimento em      , veículo marca      . placas      , ano de fabricação      , combustível      .

Em caso de posse do veículo, pelo servidor ou vereador, o proprietário      , autoriza a utilização do mesmo, concordando expressamente com a Resolução nº 014/2022 e os termos do presente acordo de utilização de uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O servidor ou vereador somente poderá utilizar o veículo em missão da Câmara previamente autorizada pelo Presidente da Câmara.

Não há a possibilidade de solicitação de indenização em viagens não autorizadas com a antecedência prevista na Resolução 014/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Servidor ou vereador compromete-se a:

1. utilizar o veículo em transporte próprio, caso o deslocamento seja individual, ou dos componentes das equipes, para execução de tarefas e serviços, sejam quais forem os locais ou as estradas em que devam ser executados;
2. cumprir integralmente as prescrições contidas na Resolução 014/2022;
3. assumir inteira responsabilidade sobre todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, sejam consertos, reformas, reposição de peças, óleo, lavagens, lubrificação, combustível etc.;
4. assumir todas as despesas com garagem, impostos, multas e seguros, consertos de pneus, mesmo em viagens em missão da Câmara, franquias de seguro etc.;
5. manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
6. manter devidamente legalizados os documentos de propriedade do veículo e a Carteira Nacional de Habilitação; e
7. permitir, em qualquer época, a revisão técnica do veículo, por quem a Presidência da Câmara de Vereadores designar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O valor da indenização a ser paga em decorrência deste acordo será fixado nos termos indicados no Art. 5º da Resolução nº 014, de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Aplica-se a este Acordo todas as normas previstas na Resolução nº 014, de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Fica eleito o foro do Município de São Jerônimo, para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro.

E, por estarem assim acordados, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor que, depois de lido e considerado conforme, segue assinado pelas partes.

São Jerônimo,       / 01 / 2022 .

Presidente da Câmara de Vereadores Servidor e/ou Vereador

 Proprietário do Veículo